



PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE 1 POSTO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO NA CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR – DIVISÃO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO – PLANEAMENTO E PROJETOS (Ref.ª 18/RH/2019 - ENGENHARIA CIVIL)

ATA N.º 8

LISTA UNITÁRIA DE ORDENAÇÃO FINAL – PROPOSTA DE HOMOLOGAÇÃO

Aos dezoito dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e um, reuniu nesta Câmara Municipal, o júri do procedimento concursal identificado em epígrafe, nomeado por despacho da Exma. Sra. Presidente, datado de 22 de abril de 2019, a fim de proceder à eventual apreciação das alegações oferecidas e tomar decisão final sobre a lista unitária de ordenação final dos candidatos, nos termos dos artigos 23.º, n.º 2 e 38.º, n.º 2, ambos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, doravante designada apenas por Portaria.

I – Lista unitária de ordenação final – Decisão final

Na sequência do projeto de lista unitária de ordenação final, constante da ata n.º 7, datada de 26 de abril de 2021, o júri deliberou, em obediência ao disposto no artigo 28.º, n.º 1 da Portaria, proceder à audiência prévia dos candidatos que concluíram todos os métodos de seleção, bem como os que foram excluídos no seu decurso.

No período de audiência prévia, que decorreu entre de 10 de maio e 2 de junho, foram apresentadas alegações pelo candidato António de Jesus Ramos da Silva Isidoro (E/5292/2021, de 14 de maio).

Cumpre apreciar:

1. É alegado que *“(...) fui excluído do presente procedimento por não ter comparecido à prova escrita de conhecimentos, nos termos do ponto 4.4 do aviso de abertura, por motivos que havia exposto após a data da prova e conforme a seguir também justifico:*





-1º - Estava trabalhando distante - Brasil, quando anunciado por V. Ex.ª o meu comparecimento nesta unidade, dias antes da data da prova escrita, cuja as dificuldades de minha presença venho expor pelos seguintes motivos:

-Após a inscrição como candidato ao procedimento concursal em abril de 2020, recebi uma proposta de serviço temporário de 6 meses; como, pois, havia muito tempo que me encontrava sem salário para honrar os meus compromissos, e como havia dúvida no interesse de V. Ex.ª em me aprovarem, aceitei, embora a distância (Brasil-Rio de Janeiro) era consideravelmente distante deste foco de trabalho Marina Grande. Porem o meu endereço que moro presentemente com minha tia e a filha, como minha prima e minha procuradora nomeada por mim, Maria Amelia Filomena de Freitas Isidoro, é na Rua Luis Cristino da Silva Lote 221 Bloco Norte RC D, Código Postal 1950-174 Lisboa, Portugal / PT. Telef. 00351934554131, tinha um suporte imediato a qualquer momento solicitado.

-2º- Após ter sido notificado por V. Ex.ª a data da prova escrita de conhecimentos decretava-se a Pandemia; na Europa (Itália) e início aqui no Brasil, com foco principal em fevereiro no Carnaval....algumas medidas foram tomadas inicialmente pelas autoridades locais tais como testes e autorização para viajar, o que levaria tempo além da data marcada.

justifiquei por escrito, e telefone, mas não tivemos êxito.

Solicito então caso haja possibilidade de novo etapa concursal que fosse incluído para a função em epígrafe considerado, cuja a anúncio da data que fosse feita com tempo suficiente para procedimentos legais de autorização embarque e testes de Covid 19 considerada, tendo em vista agora para embarque alguns países fecharam fronteiras com Brasil (inclusive) Portugal; e abrindo como é o caso de Portugal existe o cumprimento de leis para que permanecer de quarentena até ser autorizado após novos testes a vida normal. O que já era feito na data concursal para o concurso de conhecimentos.a resposta às questões um e dois se encontra no primeiro parágrafo, tendo sido apenas cotada a questão um (...)"

2. O candidato foi notificado para a prova escrita de conhecimentos, na sequência da deliberação do júri, constante da ata n.º 4 datada de 3 de agosto de 2020, tendo a prova lugar a 26 de agosto de 2020.

3. A 19 de agosto, o candidato endereçou um e-mail ao júri, expondo a sua situação:

"(...)

- 1. Sou o Antonio de Jesus R S Isidoro,Engenheiro Civil morador a Rua Luís Cristino da Silva Lote 221 Bloco Norte R/C D 1950-174-Lisboa -Portugal , mas também moro no Brasil na Vila Otaviano Canela,20 Granja dos Cavaleiros,27930-290-Macaé - Rio de Janeiro,onde possui minha família ,esposa e três filhos; Presentemente me encontro no Brasil desde Julho 2019 com a finalidade de executar serviços de engenharia por convite de duas empresas que anexo encaminho os respectivo contratos e Atestados.*





2. *Aconteceu então em meados de Março 2020, o aparecimento da Pandemia e teve como consequências a paralisação dos serviços; em Maio 2020, conseguimos com a liberação do cliente, o término dos serviços interrompidos; as pendências foram resolvidas e as obras terminadas*
3. *Entramos no confinamento total devido à alta evolução da Pandemia.*
4. *Hoje ao receber o ilustre comunicado para Procedimento concursal hoje, eu me encontro no Brasil que atualmente funciona com todo o comércio liberado, porém para sair de uma cidade para outra existe a necessidade de exame e teste de Corona Vid-19, porém as fronteiras ainda fechadas e para viajar de avião solicitam o exame mais minucioso com resultados cinco a oito úteis após e quem viajar de avião, os procedimentos são mais rigorosos com resultado de 8 a 10 dias úteis, e permissão das autoridades Portuguesas no meu caso, para o desembarque sem necessidade de período de observação. Tenho muito interesse na proposta de vaga de trabalho e sugiro talvez (não sei precisar... só a ordem ou determinação de V.Exa) eu poderia fazer na prova no Consulado de Portugal no Rio de Janeiro, mais rápido e prático, pois não terei tempo hábil de estar dia 26 de agosto em Portugal Mais algum tempo as fronteiras estarão liberadas, e poderei agir com mais liberdade de tempo. (...)"*

4. Em resposta, o júri informou que "(...) Tendo presente o seu e-mail infra e dado que refere "...Presentemente me encontro no Brasil desde Julho 2019...", ou seja, deduzindo-se que aquando da própria candidatura o candidato já se encontrava no Brasil, não sendo a impossibilidade que refere provocada única e exclusivamente pela situação COVID, o que acresce a que legalmente no âmbito da própria legislação do COVID, nomeadamente a Lei 1-A/2020, de 19 março, na sua redação atual, que refere no n.º 2 do artigo 5.º que a prestação de provas públicas previstas em regimes gerais ou especiais pode ser realizada por videoconferência, desde que haja acordo entre o júri e o respetivo candidato e as condições técnicas para o efeito", e não havendo acordo da nossa parte, cumpre-nos informar que, agradecemos a sua candidatura, mas que a prova deve ser realizada presencialmente junto dos demais candidatos.

Considerando o exposto, e porque as alegações apresentadas em nada alteram o teor da decisão que já havia sido tomada pelo júri, a pretensão é indeferida, mantendo-se a exclusão do candidato, bem como as restantes, constantes da ata n.º 7.

Em sequência, o júri delibera manter a lista unitária de ordenação final constante da mesma ata e que se anexa.

II – Homologação

Em obediência ao preceituado no artigo 28.º, n.º 2 da Portaria, o júri delibera submeter a lista unitária de ordenação final, acompanhada das restantes deliberações do júri, incluindo as relativas à admissão e exclusão dos candidatos, a homologação da Exma. Sra. Presidente da Câmara.





Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião do júri e elaborou-se a presente ata, que vai ser assinada por todos os seus elementos.

Inês Maria dos Santos Pinto Marrazes

Presidente

Ana Isabel Viegas Batista Marques

Vogal

Rui Manuel Domingues Vicente

Vogal

